



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23818.000425/2022-23

Unidade Gestora: Ebserh/Filial HUAP-UFF

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH/FILIAL HUAP-UFF E A NUTRIENTE PRODUTOS E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário Antônio Pedro, vinculada à Universidade Federal Fluminense - HUAP-UFF, sediada na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24033-900, CNPJ: 15.126.437/0036-73, UG-155915, neste ato representada pela Superintendente substituta eventual MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO, brasileira, casada, médica, CRM: **-*074*-, CPF: ***.238.847-**, nomeada pela Portaria - SEI nº 054, de 09/02/2023, publicada no Boletim de Serviço HUAP nº 338, de 09/02/2023, e por seu Gerente Administrativo, JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR, matrícula funcional 10229***1, nomeado pela Portaria-SEI nº 363, de 30/08/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1630, de 04/09/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: NUTRIENTE PRODUTOS E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede na Rua Justiniano de Serpa, nº 13, Parte, Bairro Higienópolis, município do Rio de Janeiro, capital do Estado, CEP 21050-790, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.017.671/0001-28, representada neste ato por MICHEL KFOURI FILHO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23818.000425/2022-23, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 68/2022, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - 2.0, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPD nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 06 de julho de 2018 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Alteração quantitativa do objeto contratual, mediante acréscimo de 25.000 mL, totalizando 125.000 mL, representando um aumento percentual de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos arts. 171, inciso II, e 177, do RLCE 2.0, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR ANUAL	QUANTIDADE TOTAL	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação de serviços de manipulação e fornecimento de fórmulas individualizadas de nutrição parenteral de uso neonato e pediátrico, com fornecimento de todos os insumos necessários para sua preparação, como: aminoácidos 10% ou 15% com taurina, glicose, emulsão lipídica 20% (composição TCM/TCL ou com SMOF - ômega3 a critério médico), Oligoelementos, Fósforo Orgânico e vitaminas padrão para uso neonato e pediátrico em quantidades em prescrição médica, incluindo a bolsa para envase da preparação injetável pronta para administração no paciente. Componentes em concentrações e volumes variados, definidos conforme prescrição médica individualizada para cada paciente.	mL	R\$ 2,02	R\$ 202.000	100.000 mL	125.000 mL	R\$ 252.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total do contrato, com o presente termo aditivo, passará de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) para R\$252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago em conformidade com os serviços efetivamente prestados.

2.1.1. Resumo do limite legal para acréscimo:

Aditivo	Quantitativo
	Acréscimo
1º Termo Aditivo	R\$50.500,00
Percentual em relação ao valor original do contrato (R\$202.000,00)	25%

VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONTRATO		LIMITE LEGAL DE ACRÉSCIMO	VALOR ADITIVADO NO 1º TERMO ADITIVO	VALOR RESTANTE A PEDIR DO LIMITE LEGAL
R\$	R\$202.000,00	R\$ 50.500,00	R\$ 50.500,00	R\$ 0,00
%	100%	25%	25%	0,00%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915

Fonte:
 Programa de Trabalho:
 Elemento de Despesa:
 PI:

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE."

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica.

MICHELE LOPES FAGUNDES NASCIMENTO Superintendente substituta eventual - Ebserh/Filial HUAP-UFF JOSÉ WILSON FIRMIDA JUNIOR Gerente Administrativo - Ebserh/Filial HUAP-UFF	MICHEL KFOURI FILHO Diretor Presidente da Nutriente Produtos e Serviços Farmacêuticos Ltda.
TESTEMUNHAS: 1ª Rosane Santos da Silva CPF: ***.947.687-95	2ª Donizete Neves Grassi CPF: ***.650.478-**



Documento assinado eletronicamente por **Michel Kfourri Filho, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DONIZETE NEVES GRASSI, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Santos Da Silva, Assistente Administrativo**, em 08/12/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WILSON FIRMIDA JUNIOR, Gerente**, em 08/12/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Lopes Fagundes Nascimento, Superintendente, Substituto(a)**, em 08/12/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Alcoforado de Miranda, Superintendente**, em 19/12/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35036753** e o código CRC **61DD982D**.

Referência: Processo nº 23818.000425/2022-23 SEI nº 35036753